



LEI Nº 1.601/2011.

Estima a receita e fixa a despesa do município de Macaíba-RN, para o exercício de 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA — RN:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO -I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º Este Projeto de Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de MACAÍBA - RN para o exercício de 2012, compreendendo;

- I - O Orçamento Fiscal;
- II - O Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO -II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 102.171.718,00 (cento e dois milhões, cento e setenta e hum mil, setecentos e dezoito reais).

Art. 3º - As Receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa total é fixada no valor total de R\$ 102.171.718,00 (cento e dois milhões, cento e setenta e hum mil, setecentos e dezoito reais).

I - No Orçamento fiscal a despesa é fixada em R\$ 81.787.771,00 (oitenta e hum milhões, setecentos e oitenta e sete mil, setecentos e setenta e hum reais).

II — No Orçamento da Seguridade Social a despesa é fixada em R\$ 20.036.659,00 (vinte milhões, trinta seis mil, seiscentos e cinqüenta e nove reais).

III — A diferença no valor de R\$ 347.288,00 (trezentos e quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e oito reais) corresponde à previsão destinada a Reserva de Contingência.



Art. 5º - A Despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e executada orçamentária e financeiramente mediante programação mensal e apresenta a discriminação constante do Anexo II.

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

II – Remanejar dotações dentro das mesmas unidades orçamentárias, seguindo as prioridades e metas para o exercício financeiro de 2012, estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III – Incorporar ao Orçamento do Município, podendo ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, os recursos transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação sem cláusulas de desembolso e outras modalidades de transferências voluntárias, sem dedução do limite estabelecido no inciso I deste artigo.

TÍTULO -III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN, GABINETE DA
PREFEITA, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

Marília Pereira Dias
Prefeita Municipal